

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

2097/11

PROJETO DE LEI Nº _____/2011

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento Geral do Município, no valor **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço da dotação orçamentária abaixo identificada:

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | FONTE | VALOR |
|------------------------|--|-------|-------------------|
| 06 | Secretaria Municipal de Urbanismo | | |
| 06.002 | Departamento de Obras Públicas | | |
| 15.452.0028.2016 | Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública | | |
| 33.90.30.00.00 | Material de Consumo | 03507 | 15.000,00 |
| 33.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 03507 | 315.000,00 |
| 33.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 01507 | 220.000,00 |
| TOTAL | | | 550.000,00 |

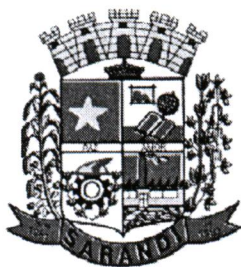
Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo 1º, desta Lei, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), será obtido através do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | FONTE | VALOR |
|------------------------|---|-------|-------------------|
| 06 | Secretaria Municipal de Urbanismo | | |
| 06.002 | Departamento de Obras Públicas | | |
| 15.451.0028.1014 | Obras, Inst. Eq. Mat. Perm. p/ Iluminação Pública | | |
| 44.90.52.00.00 | Equipamento e Material Permanente | 03507 | 330.000,00 |
| 44.90.51.00.00 | Obras e Instalações | 01507 | 220.000,00 |
| TOTAL | | | 550.000,00 |

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do PPA-Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº. 1835/2011, de 12/07/2011.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias constantes desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, do exercício de 2011, aprovada pela Lei Municipal nº. 1836/2011, de 12/07/2011.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de Setembro de 2011.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

